



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI 1462/2014

DATA: 03 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão anual do subsídio do prefeito e vice –prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão do subsídio do prefeito e vice –prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, a fim de efetuar à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2013 a dezembro de 2013 no percentual de 5,56%%(cinco, vírgula cinquenta e seis por cento).

Artigo 2º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1137/2008 aplicada esta em consonância com a instrução normativa n.º 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias .

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal